

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**RESOLUÇÕES**

Assessoria Técnica

**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO nº 30/2025 - CEAS/RS**

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul - CEAS/RS, reunido ordinariamente no dia 21 de outubro de 2025, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no seu Art. 121, inciso VIII e na sua Lei nº 10.716/1996,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044/2024, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a destinação da Emenda de Bancada 2025 no Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$31.562.632,00(trinta e um milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais).

**Art. 2º** - Os recursos serão destinados às entidades e organizações de assistência social do Rio Grande do Sul que executem Serviço de Média Complexidade (Grupo de Natureza de Despesa - GND 3), com registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

*Parágrafo único* - A destinação de recursos às entidades será efetivada por meio de Chamamento Público, nos termos em que trata o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei 13.019/2014.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2025.

Isolete Magali Georg Bacca

Presidente do CEAS/RS

ROBERTO FANTINEL  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar  
Porto Alegre  
Criscévore Pes Santi  
Coordenadora de Assessoria  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar  
Porto Alegre  
Fone: 5132886400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 6 de novembro de 2025

Protocolo: **2025001343284**

Publicado a partir da página: **149**